



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATO Nº 035/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr.^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Sr.^a **CREUZIVAN COELHO COUTINHO**, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, a empresa **D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º **Donato Portilho Coutinho**, inscrito no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 005/2024/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da prefeitura de feira nova do maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
10	AREIA Tipo Fina	AREIA	30	M	R\$ 116,54	R\$ 3.496,20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

11	AREIA GROSSA LAVADA (AMPLA CONCORRENCIA)	AREIA	30	M	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
12	AREIA GROSSA LAVADA (ECLUSIVO ME/EPP)	AREIA	30	M	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
14	ARREMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	FORTLEV	10	UNID.	R\$ 32,00	R\$ 320,00
19	ATERRAMENTO DE 2MTS	COBRE	10	UNID.	R\$ 30,68	R\$ 306,80
29	BOMBA D'ÁGUA modelo 800	ANAUGER	5	UNID.	R\$ 655,00	R\$ 3.275,00
31	Brita 0 Pedrisco, espessura fina, de 4,8 mm a 9,5 mm (AMPLA CONCORRENCIA)	BRITASUL	50	M	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
32	Brita 0 Pedrisco, espessura fina, de 4,8 mm a 9,5 mm (EXCLUSIVO ME /EPP)	BRITASUL	20	M	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
33	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm (AMPLA CONCORRENCIA)	BRITASUL	20	M	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
34	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	BRITASUL	10	M	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
38	CABO FLEX 750V 2,5MM FASE VERMELHO 100MTS	SIL	300	UNID.	R\$ 2,38	R\$ 714,00
40	CABO FLEX 750V 2,5MM TERRA (VERDE OU AMARELO) 100MTS	SIL	300	UNID.	R\$ 1,33	R\$ 399,00
42	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 1,5 MM, termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	SIL	300	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 435,00
43	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 2,5 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	SIL	150	UNID.	R\$ 3,55	R\$ 532,50
44	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 4,0 MM, Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	SIL	150	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 577,50
46	CABO MULTIPLEXADO 1X10X10MM TIPO 1X10X10MM	SIL	100	UNID.	R\$ 3,90	R\$ 390,00
47	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM TIPO 3X1X16MM	SIL	100	UNID.	R\$ 8,60	R\$ 860,00
48	CABO PP De 2 X 10MM	SIL	200	UNID.	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
49	CABO PP De 2X2,5MM	SIL	200	UNID.	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
59	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT capacidade 1.000 LT	FORTLEV	2	UNID.	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
60	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.500 LT Capacidade 1,500 LT	FORTLEV	2	UNID.	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

61	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT Capacidade 2.000 LT	FORTLEV	2	UNID.	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
62	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LT Capacidade 3.000 LT	FORTLEV	2	UNID.	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
67	CANALETA PVC Branca da Alumbra é produzida com material plástico de alta resistência que não propaga chamas	FAME	50	UNID.	R\$ 9,40	R\$ 470,00
83	CAP SOLDAVEL 20MM Tam. 20MM	KRONA	60	UNID.	R\$ 0,96	R\$ 57,60
84	CAP SOLDAVEL 25MM Tam. 25MM	KRONA	50	UNID.	R\$ 1,05	R\$ 52,50
85	CAP SOLDAVEL 50MM Tam. 50MM	KRONA	50	UNID.	R\$ 5,85	R\$ 292,50
98	CIMENTO SACO 50 KG (AMPLA CONCORRENCIA)	POTY	100	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
99	CIMENTO SACO 50 KG (EXCLUSIVO ME/EPP)	POTY	100	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
114	DISJUNTOR MONOFASICO 30A Disjutor monofasico 30A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	SOPRANDO	10	UNID.	R\$ 18,80	R\$ 188,00
115	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A O Disjuntor Trifásico 30A, fornece a proteção efetiva da instalação elétrica do ambiente, contra os efeitos de sobrecarga e curto-circuito.	SOPRANDO	10	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 500,00
120	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	TRAMONTINA	50	UNID.	R\$ 3,00	R\$ 150,00
121	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	TRAMONTINA	50	UNID.	R\$ 2,40	R\$ 120,00
122	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2 POL (20MM)	TRAMONTINA	50	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 100,00
123	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	KRONA	50	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
124	ELETRODUTO ROSCADO 3/2 BARRA C/3M	KRONA	50	UNID.	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
125	EMENDA P/FORRO P/FORRO BARRA 6M	FORTLEV	50	UNID.	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
132	EXTENSAO ELÉTRICA 10M De 10 metros. Extensão elétrica tem a função de deslocar e multiplicar o número de tomadas prolongando a distância entre a tomada da parede e os aparelhos a serem ligados.	DANEVA	20	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
135	FERRO 1/2 POL.(12,50MM) C/12M De dimensões 1/2 POL.(12,50MM) C/12M	GERDAU	50	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

136	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M De dimensões 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M	GERDAU	50	UNID.	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
137	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M De dimensões 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	GERDAU	50	UNID.	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
138	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M De dimensões 4/2 (CA60 4,20) C/12M	GERDAU	50	UNID.	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
139	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M De dimensoes 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	GERDAU	50	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
141	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	IMPERIAL	20	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
145	FORRO PVC BARRA Material: PVC. Cor: Branco. Resistente à umidade. Fácil limpeza.	FORTLEV	30	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 900,00
148	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	TRAMONTINA	10	UNID.	R\$ 18,80	R\$ 188,00
149	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	TRAMONTINA	10	UNID.	R\$ 24,80	R\$ 248,00
167	JOELHO SOLD.LR 20MM SOLD.LR 20MM, PVC. Para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos de utilização.	KRONA	50	UNID.	R\$ 2,10	R\$ 105,00
172	LAMPADA FLUORESCENTE 25W DE 25W C/ ROSCA	AVANT	100	UNID.	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
173	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 40W C/ ROSCA	AVANT	100	UNID.	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
175	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	AVANT	100	UNID.	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
207	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 CRISTAL 1/2	VOX	1000	UNID.	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
212	MANGUEIRA SIFONADA 25MM SIFONADA 25MM	KRONA	1000	UNID.	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
216	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L ACRÍLICA 18 L	LEINERTEX	10	UNID.	R\$ 135,80	R\$ 1.358,00
217	MASSA CORRIDA PVA 18 L PVA 18 L	LEINERTEX	10	UNID.	R\$ 95,80	R\$ 958,00
224	PIA DE CIMENTO DE 1,50 METROS	INDUSTRIAL	5	UNID.	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
239	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1 DE LEI 0,6X2,1. Composição: madeira	KDK	5	UNID.	R\$ 438,00	R\$ 2.190,00
241	PORTA MADEIRA PRENSADA PRENSADA 0,90X2,10	KDK	5	UNID.	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
242	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80X2,10	KDK	5	UNID.	R\$ 264,00	R\$ 1.320,00
244	PREGO 12X12 Tam. 12X12, em aço	GERDAU	5	UNID.	R\$ 27,60	R\$ 138,00
245	PREGO 15X15 Tam. 15X15, em aço	GERDAU	5	UNID.	R\$ 25,30	R\$ 126,50
246	PREGO 16X18 Tam. 16X18, em aço	GERDAU	5	UNID.	R\$ 24,00	R\$ 120,00

Handwritten signature and stamp



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

248	PREGO 17X27 Tam. 17X27, em aço	GERDAU	5	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 130,00
249	PREGO 18X27 Tam. 18X27, em aço	GERDAU	5	UNID.	R\$ 25,25	R\$ 126,25
250	PREGO 19X36 PARA CAIBRO Tam. 19X36 PARA CAIBRO, em aço	GERDAU	5	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 130,00
251	PREGO 20X30 Tam. 20X30, em aço	GERDAU	5	UNID.	R\$ 27,80	R\$ 139,00
252	PREGO 26X72 Tam. 26X72, em aço	GERDAU	5	UNID.	R\$ 27,50	R\$ 137,50
253	PREGO S/CABEÇA 12X12 S/CABEÇA, tam 12X12, em aço	GERDAU	5	UNID.	R\$ 29,50	R\$ 147,50
256	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU O quadro de distribuição universal para 8 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica.	KRONA	10	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 500,00
259	RASTELO COM REGULAGEM Material: aço carbono galvanizado, COM REGULAGEM	KRONA	10	UNID.	R\$ 25,50	R\$ 255,00
286	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L PARA TINTA GL 5 L	ANJO	5	UNID.	R\$ 85,50	R\$ 427,50
304	TELHA COLONIAL Telha Colonial. A telha colonial possui um formato arredondado, pesando em média 2,5 kg por unidade, o que representa cerca de 60 kg por metro quadrado.	COLONIAL	1000	UNID.	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
305	TELHA PLAN Telha Plan. Apresenta consumo de 26 peças por m ² , baixa absorção d'água e excelente desempenho em inclinações entre 28 e 40%.	COLONIAL	1000	UNID.	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
306	TIJOLOS 6 FUROS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	COLONIAL	1000	UNID.	R\$ 0,97	R\$ 970,00
307	TINTA ACRILICA 18 L ACRILICA 18 Litros. Possui excelente resistência à intempéries, cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida.	LEINERTEX	10	UNID.	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
309	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - AMARELA 3,6 L	LEINERTEX	5	UNID.	R\$ 118,00	R\$ 590,00
310	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - BRANCA 3,6 L	LEINERTEX	5	UNID.	R\$ 117,00	R\$ 585,00
312	TINTA PVA 18 L PVA 18L. Possui baixa emissão de CO ₂ , contribuindo com o meio ambiente; fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento.	LEINERTEX	10	UNID.	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

329	VEDA CALHA 275G ALUMINIO 275G de ALUMINIO	TEK BOND	5	UNID.	R\$ 25,10	R\$ 125,50
330	VEDALIT 3,6 L VEDALIT 3,6 L. É um aditivo concentrado que proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos.	VEDALIT	5	UNID.	R\$ 58,00	R\$ 290,00
VALOR TOTAL						R\$ 132.721,35

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 132.721,35 (cento e trinta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER

12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.
- 8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;
- 8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.
- 8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.
- 8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.
- 8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);
- 8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.
- 8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será a Sr.^a Maria Ângela Pinto dos Santos, conforme PORTARIA Nº 14/2024.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

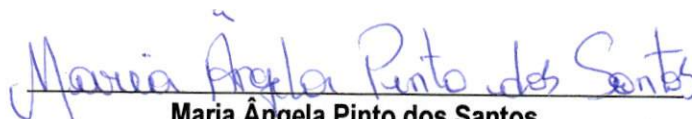
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 12 de abril de 2024



Creuzivan Coelho Coutinho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021



Maria Ângela Pinto dos Santos
Fiscal de Contrato





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Portaria 014/2024

Donato Portilho Coutinho

D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ sob o nº 37.800.876/0001-22
Donato Portilho Coutinho
CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: *Samuel da Silva Sousa*

CPF: *001940573-21*

Nome: *Fernando Romão de Mello*

CPF: *61806942252*

Donato Portilho Coutinho